



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 095

Estabelece normas para Concurso Interno e Público à Deficientes Físicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 01.03.91, considerando a necessidade de estabelecer normas para concurso Interno e Público a deficientes físicos,

### DECRETA :

Art. 1º. Os deficientes físicos terão sua situação funcional no Serviço Público regulamentado ou nela ingressarão através de:

- I - Servidores pertencentes ao Município e com estabilidade constitucional, através de Concurso interno.
- II - Servidores não estáveis e candidatos externos, através de Concurso Público, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. O total das vagas oferecidas, serão divididas de forma que os estáveis sejam os primeiros a ocuparem e os demais, as remanescentes.

Art. 3º. Os concursados ficam cientes e, desde o momento da matrícula, estarão concordando em aceitar o regime jurídico a ser definido pela Prefeitura, bem como a sua lotação ou remoção para locais de trabalho, compatíveis com a condição física e função escolhida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto nº

095

ESTADO DO PARANÁ

FLS.

02

Art. 4º. As provas serão escritas e práticas, serão elaboradas de forma a que os deficientes possam ser submetidos sem constrangimento.

Art. 5º. Não será cobrada taxa de inscrição, devendo esta ser aberta por período mínimo de 15 dias.

Art. 6º. Os candidatos deverão escolher às funções que mais se adaptem, constantes do anexo III, da Lei Complementar nº 02/91.

Art. 7º. A Secretaria de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos, no ato da inscrição, deverá verificar a existência de vagas para a função escolhida e, não havendo, orientará o candidato a escolher outra que lhe seja compatível.

Art. 8º. Fica constituída comissão especial de concurso composta pelos Senhores:

- 1 - JOSÉ LUIZ DE MORAES
- 2 - LUIZ CARLOS SIMÕES
- 3 - FÉLIX LUCASKI

Parágrafo único: A Comissão terá a incumbência de:

a) Fazer as inscrições, elaborar e aplicar as provas, corrigi-las e apresentar o resultado final.

b) Elaborar e publicar edital definindo as datas para inscrições, os pré-requisitos e as exigências, as datas das provas e locais de aplicação, os valores a serem atribuídos a cada prova, a divulgação do resultado além do prazo para recurso administrativo.

Art. 9º. Os casos omissos neste Decreto, serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso constante do Art. 8º.



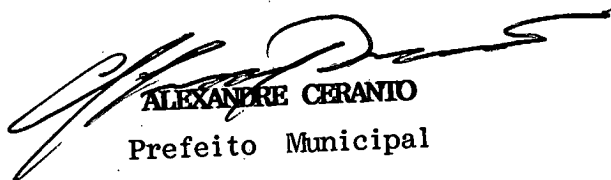
# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

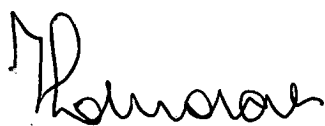
Decreto nº 095 ESTADO DO PARANÁ

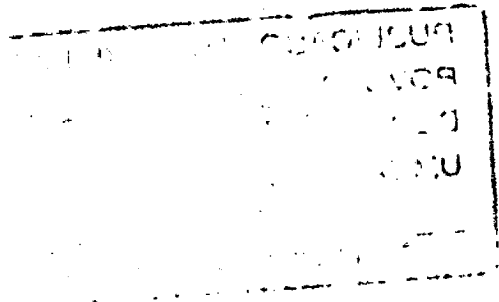
FLS. 02

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de março de 1991.

  
ALEXANDRE CERANTIO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secretário de Administração



33

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 17 / 03 / 1991  
DE N.º 4881  
UMUARAMA, de 1 03 / 1991  
*Claudia*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO